



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Chan Meng Kam, em 4 de Janeiro de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 31/E24/V/GPAL/2016, de 12 de Janeiro de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Janeiro de 2016:

As infra-estruturas de telecomunicações constituem um dos elementos que suportam e fomentam o desenvolvimento social e económico, tendo o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) acompanhado a liberalização completa do mercado das telecomunicações de Macau e respondido à necessidade dos cidadãos sobre os serviços de telecomunicações, através dos mecanismos de supervisão constante da construção de infra-estruturas de rede, de introdução de concorrência de mercado, entre outros. Relativamente às questões colocadas, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Observando o disposto na Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM) já apresentou ao Governo o inventário no qual se incluem os activos da concessão com vista à sua aprovação.
2. De acordo com o contrato de concessão, no final do prazo da



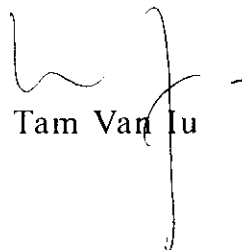
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

concessão, a CTM deverá transferir para a RAEM os activos da concessão, livre de quaisquer ónus ou responsabilidades. Antes da sua transferência, enquanto os direitos de propriedade desses activos pertencerem à concessionária, não se reúnem, temporariamente, condições para a publicação do inventário dos activos da concessão.

3. O Governo licenciou, em 2013, uma nova operadora de rede de telecomunicações pública fixa. Quanto à construção das redes de telecomunicações públicas, o Governo incentiva as operadoras a construírem, por si próprias, as suas redes. Em caso de eventual ocorrência de situações especiais ou de necessidade, nas quais as outras operadoras necessitem de aceder e utilizar os activos da concessão, estabeleceu-se, no contrato de concessão, o respectivo mecanismo e normas para permitir-lhes o acesso e utilização desses activos, de modo a assegurar a utilização eficaz dos recursos de telecomunicações. Esta política contribui para o fortalecimento das infra-estruturas de telecomunicações de Macau e para a criação de um ambiente favorável à concorrência do mercado, de forma a promover o desenvolvimento sustentável do sector.

Macau, aos 21 de 2 de 2016.

A Directora da DSRT, Substituta,



Tam Van Iu